



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 173

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 77 — Elevar para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir de 8 de junho corrente, a gratificação pela representação de Gabinete concedida ao Servente, Ref. 18 Wilson Alves, pela Portaria nº 28, de 29-3-57, elevada pelas de ns. 115, de 14 de novembro de 1958 e 53, de 11 de março de 1960.

Nº 78 — Conceder ao Mensageiro Ref. 17, Milton Teixeira de Lima, a gratificação pela representação de Gabinete na importância mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 8 de junho corrente.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 79 — Conceder ao Capitão de Fragata (I.M.) José Nazareno França Corrêa, ora em exercício neste Conselho, a gratificação pela representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 8 de junho corrente, na qualidade de Assistente Técnico da Presidência.

Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 80 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.111-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Bombelmo Hidráulico, Nível 10, José Antônio Marinho; Mecânico, referência 25, Diamantino Patto Maia; Motoristas, ref. 23, Atelino Ferreira da Costa; Ayres Pereira da Mota; Homero Soares; Januário José de Oliveira Júnior; João Gomes; José Costa Carvalho; José Ismerim Costa; Rubens Raimundo Santiago; Sebastião Lopes; Waldir Magnani; 24-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

xillar de Garage, ref. 20, Ary Ferreira do Nascimento; Servente, ref. 18, Cândido Moura e Vigia ref. 17, Nery de Oliveira Torres, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1961

O Diretor da Divisão Administrativa, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 32, de 3-3-56 do Sr. Presidente do Conselho, para exercer as atribuições constantes do item XXVI, do artigo 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 81 — Remover da Secretaria de Conselho Deliberativo para o Serviço de Administração da Divisão Administrativa a Escriturária, classe "F", do IAPETC, ora a disposição deste Conselho Maria Alvarez Wischral.

Luiz de Lima Cardoso, Diretor.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 82 — Antecipar, por duas horas diárias, durante 30 dias úteis, a partir de 3 de julho corrente, o expediente do Arquivista, nível 11, Ordep Maciel da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta cruzeiros), na forma do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 83 — Antecipar por duas horas diárias, durante 30 (trinta) dias úteis, a partir de 18 do corrente, o expediente do Datilógrafo, Nível 9, Osvaldo Coelho Vaz da Costa, mediante a gratificação de Cr\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta cruzeiros), na

forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 90 — Designar o Dr. Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão Administrativa para, em Brasília, tratar de assuntos de interesse deste Conselho, arbitrando-lhe 1 (uma) diária com valor de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), na forma do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE MIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

LICENÇAS CONCEDIDAS

Número do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Período	Data de Concessão	Art. do E. F.
6.384-61 Jairo de Azevedo Mattos	30	20-5-61 a 18-1-61	26-6-61	92 e 97
6.523-61 Lurinalva Alves Areas	30	6-6-61 a 5-7-61	28-6-61	97
5.240-61 Wnacyr Jose Gonçalves	2	5-5-61 a 6-5-61	28-6-61	97
4.491-61 Helena Patti	30	29-3-61 a 27-4-61	28-6-61	92 e 97
4.123-61 Mariana Albuquerque Camara	3	5-4-61 a 7-4-61	28-6-61	106
4.378-61 Jairo Pires Pereira ...	40	30-3-61 a 8-5-61	28-6-61	92 e 97
4.814-61 Paulino de Moraes . . .	30	24-4-61 a 23-5-61	28-6-61	97
6.297-61 Orlando Esteves Monteiro	10	3-6-61 a 12-6-61	28-6-61	92 e 97
4.598-61 Nair Viana de Silva Barbosa	60	27-3-61 a 25-5-61	28-6-61	92 e 97

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MUKILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
II. pressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

Número do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Período	Data de Concessão	Art. do E.F.	Número do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Período	Data de Concessão	Art. do E.F.
4.379-61 Nair Lopes Braga do Espírito Santo	20	1- 4-61 a 20- 4-61	23- 6-61	97	2.352-61 Helena Patti	30	27- 1-61 a 26- 2-61	27- 6-61	92 e 97
4.843-61 Gilberto Rodrigues Reis	1	15- 4-61	28- 6-61	97	5.535-61 Orlando Esteves Monteiro	15	17- 5-61 a 30- 5-61	23- 6-61	97
4.024-61 Jose Rocha Ramos	10	13- 3-61 a 22- 3-61	28- 6-61	106	5.293 Jairo de Azevedo Mattos	30	20- 4-61 a 19- 5-61	23- 6-61	92 e 97
5.231-61 Leda Seixas Busse	30	8- 5-61 a 6- 6-61	28- 6-61	97	6.165-61 Alberto Jackel	90	2- 5-61 a 30- 7-61	28- 6-61	97
5.232-61 Vilma Bastos Brito	7	7- 5-61 a 13- 5-61	28- 6-61	97	3.750-61 Feberto Romero de Barros	12	4- 4-61 a 15- 4-61	28- 6-61	97
5.040-61 Joaquim de Paula Lima	5	20- 4-61 a 24- 4-61	28- 6-61	97	3.367-61 Isa Pedrosa Neves	30	27- 3-61 a 25- 4-61 25- 4-61	23- 6-61	92 e 97
5.232-61 João Mauera	90	18- 4-61 a 17- 7-61	23- 6-61	97 e 104	3.372-61 Edier Vieira	30	29- 3-61 a 27- 4-61	23- 6-61	92 e 97
6.095-61 Edier Vieira	3	23- 5-61 a 25- 5-61	28- 6-61	92 e 97	5.952-61 Isa Pedrosa Neves	30	26- 5-61 a 24- 6-61	23- 6-61	106
4.124-61 Maria Auxiliadora de Souza Queiroz	20	27- 3-61 a 15- 4-61	28- 6-61	92 e 97	6.200-61 Nina Skirmunt	30	4- 6-61 a 3- 7-61	23- 6-61	92 e 97
4.098-61 Paulino de Moraes	30	24- 5-61 a 22- 6-61	27- 6-61	92 e 97	6.221-61 Leda Diniz Cananema	45	2- 6-61 a 16- 7-61	28- 6-61	106
4.642-61 Maria Rozalina Ribeiro Lopes	30	22- 4-61 a 21- 5-61	27- 6-61	92 e 97	6.222-61 Maria Helena Jonasson Nilson	30	2- 6-61 a 1- 7-61	28- 6-61	97
5.534-61 Nelson José Monteiro	15	5- 5-61 a 19- 5-61	27- 6-61	97					

Numero do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Periodo	Data de Concessão	Art. do E.F.	Numero do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Periodo	Data de Concessão	Art. do E.F.
5.334-61 Maria de Lourdes Santos Ferreira	20	5- 5-61 a 24- 5-61	28- 6-61	97	5.533-61 Oswaldo Salles Guerra	90	5- 5-61 a 2- 8-61	29- 6-61	97
6.334-61 Fernando Halley de Lacerda	60	5- 6-61 a 3- 8-61 3- 3-61	28- 6-61	92 e 97	5.679-61 Nizete Barbosa do Nascimento	90	12- 1-61 a 10- 8-61	29- 6-61	97 e 104
6.539-61 Geraldo Alves de Queiroz	2	14- 6-61 a 15- 6-61	28- 6-61	97	3.788-61 Conway Duque Koslowski	60	6- 4-61 a 3- 6-61	29- 6-61	92 e 97
6.531-61 Nair Viana da Silva Barbosa	40 40	25- 5-61 a 25- 5-61 3- 7-61	23- 5-61 23- 5-61	92 e 97	1.157-61 Eunice Gomes da Silva	51	2- 1-61 a 1- 4-61	29- 6-61	92 e 98
6.333-61 Conway Duque Koslowsky	30	4- 6-61 a 3- 7-61	28- 6-61	92 e 97	5.042-61 Clara Valença Amaral	30	27- 4-61 a 26- 5-61	29- 6-61	97
5.814-61 Maria Ignez do Nascimento Silva Rego	30	24- 5-61 a 22- 6-61	28- 6-61	97	5.238-61 José Dulphe Pinheiro Machado	6	29- 4-61 a 4- 5-61	29- 6-61	97
3.885-61 Fernando Halley de Lacerda	60	6- 4-61 a 4- 6-61	28- 6-61	92 e 104	5.667-61 Vilma Bastos de Brito	4	14- 5-61 a 17- 5-61	29- 6-61	92 e 97
5.041-61 Mauricio Mendonça Lima	8	27- 4-61 a 4- 5-61	28- 6-61	97	6.128-61 Maria Auxiliadora de Souza Queiroz	7	21- 5-61 a 27- 5-61	29- 6-61	92 e 97
5.292-61 Maria Auxiliadora de Souza Queiroz	20	1- 5-61 a 20- 5-61	28- 6-61	92 e	6.670-61 Inerezinna Neves Correia	8	16- 6-61	30- 6-61	97
5.775-61 Nilberto de Carvalho Gomes	10	20- 5-61 a 29- 5-61	29- 6-61	97	6.532-61 Anna Rodrigues Alves de Carvalho	3	8- 6-61 a 10- 6-61	3- 7-61	97
5.539-61 Maria de Lourdes Souza Mello	20	5- 5-61 a 20- 5-61	29- 6-61	97 e 97	6.686-61 Wancyr da Costa Carvalho	3	15- 6-61 a 17- 6-61	3- 7-61	97
5.775-61 Nilberto de Carvalho Gomes	10	20- 5-61 a 29- 5-61	29- 6-61	97	12.141-60 Cosme Pereira Ramos	60	11-10-60 a 9-12-60	3- 7-60	97
5.539-61 Maria de Lourdes Souza Mello	20	5- 5-61 a 24- 5-61	29- 6-61	97	ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO <i>Salários-família concedidos</i>				
5.433-61 Fabiano Pereira Barreto Neto	9	30- 4-61 a 8- 5-61	29- 6-61	97	Numero do processo	Nome do Servidor	Numero de dependentes	Início	
4.968-61 Maria Auxiliadora de Souza Queiroz	5	25- 4-61 a 29- 4-61	29- 6-61	92 e 97	3.893-61	Nabor Francisco de Goes Bay	1 (um)	março de 1961	
3.839-61 Piragibe de Melo e Silva	30	4- 4-61 a 3- 5-61	29- 6-61	92 e 97	9.595-60	Francisca Aguiar de Mello	2 (dois)	a partir de 1-1-60 e 1-2-60	
5.666-61 Nelson José Monteiro	90	20- 5-61 a 17- 8-61	29- 6-61	97 e 104	3.899-61	Othoniel Soares de Freitas	1 (um)	a partir de março de 1961	
5.313-61 Carla Rosalinda Ribeiro Lopes	30	22- 5-61 a 20- 6-61	29- 6-61	92 e 97	4.756-61	Rubens de Souza Monteiro	1 (um)	a partir de fevereiro de 1961	
5.068-61 Nilcyra da Silveira Eyer	40	10- 4-61 a 19- 5-61	29- 6-61	97	3.063-61	João Baptista Lua de Moraes	1 (um)	a partir de dezembro de 1961	
					6.225-61	Tiberio Cesar Gadelha	1 (um)	a partir de maio de 1961	
					5.257-61	Edson Marques Ivo	1 (um)	a partir de abril de 1961	

Número do Processo e Nome do Servidor	N.º de Dias	Período	Data de Concessão	Art. do E.F.
6.336-61 Eduardo Lima	1 (um)		a partir de maio de 1961	
6.003-61 Airton Lopes Bezerra de Menezes	1 (um)		a partir de janeiro de 1961	
5.724-61 Maximino Boente Netto	1 (um)		a partir de maio de 1961	
6.636-61 Zebino José de Marins ..	1 (um)		a partir de abril de 1961	
5.871-61 José Alves da Silva	1 (um)		a partir de dezembro de 1960	

ATOS DO PRESIDENTE

Em 15 de junho de 1961

No processo 5.516-61, em que Arthur Bernardes Alves de Souza, Procurador de 2ª Categoria, requer concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, foi exarado o seguinte despacho: Concedo.

Em 29 de junho de 1961

No processo 6.647-61, em que José Odilon Puccini solicita gratificação, por ter sido designado para responder pelo expediente de Secretário da Divisão de Contrôles e Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo.

Em 30 de junho de 1961

No processo nº 4.760-61, em que Walter Barcelos de Meilo, requer continuação de pagamento do salário-família, referente a menor Solange Maria da Silva Teixeira, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro".

Em 30 de junho de 1961

No processo 8.417-60, em que Vicente de Paula e Silva, Chefe do Posto de Migração de Teresina, requer reembolso referente a passagem e estada nesta Capital, foi exarado o seguinte despacho: Homologo.

No processo 1.213-61, em que Maria de Lourdes Perez Fernandes, requer pagamento de gratificação de função, por ter sido designada para responder pelo expediente da Seção de Arquivos Informativos, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo o pagamento.

Atos do Chefe do Departamento de Administração em 26 de junho de 1961.

No processo 4.834-61, em que Maria Edite Miguel de Souza Cozineira, lotada na Hospedaria Getúlio Vargas, solicita concessão de salário-família foi exarado o seguinte despacho: indefiro por falta de amparo legal.

APOSTILAS:

Na Portaria nº 88, de 10 de fevereiro de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a presente Portaria é Eliza Caravana Guelman, e não como consta".

Na Portaria nº 618, de 27-7-55, referente a Nilton Ronchini Lima, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere a presente Portaria faleceu em 14 de fevereiro de 1961".

Na Portaria nº 754, de 31-8-955, referente a Marília da Silva Teixeira, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a presente Portaria, faleceu em 11 de fevereiro de 1961".

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DM-59, de 19 de julho de 1961, resolve:

Nº 507 — Designar José Correia de Azevedo, Escriturário, classe "G", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Posto de Migração de Feira de Santana, vago em virtude da dispensa de Alcides Francisco Vilar de Queiroz. — *Ivan Luz*.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1961

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que dispõe o artigo 90 do Regulamento Interno do INIC, aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, o Sr. Ministro da Agricultura, resolve:

Nº 510 — Anular a Portaria nº 418, de 22-5-61, publicada no *Diário Oficial* do mesmo dia e ano, que designou José Penedo Cavalcanti para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Hospedaria de Migrantes de Brasília, até ulterior deliberação.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 511 — Designar José Penedo Cavalcanti de Albuquerque, Assistente do Presidente, para, sem prejuízo das suas funções atuais, responder pelo expediente da Hospedaria de Migrantes de Brasília, até ulterior deliberação.

2. A presente Portaria vigora a partir de 22 de maio de 1961. — *Ivan Luz*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-4.352-60:

Nº 492-CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Ceará a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará, objetivando a implantação de programas de desenvolvimento de comunidades nos municípios de Caucaia e Limoeiro do Norte nos termos da minuta constantes em fls. 19 a 22 do P.SSR-4.352-60, desde que alterada a cláusula segunda que passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda — O presente convênio terá a duração até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de sua homologação.

§ 1º Este convênio terá sua promoção, se depois de uma avaliação capaz de justificá-la, convier às partes contratantes.

§ 2º Sua rescisão dar-se-á pela não observância de qualquer de suas cláusulas". — *José de Albuquerque Lins*, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-5.465-60:

Nº 494-CN — Artigo único. Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a homologar o convênio celebrado, em 21 de março de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio Grande do Sul e a Campanha Nacional de Educação Rural, objetivando o desenvolvimento de um programa cooperativo de treinamento de jovens e professores rurais, nos termos constantes em fls. 61 a 64, restringindo-se, porém, a sua duração para o prazo de um ano e, conseqüentemente, alterando-se as cláusulas segunda e sexta. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-67-61:

Nº 500 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais a celebrar convênio com o Instituto Superior de Educação Rural com sede em Ibitiré, Minas Gerais, objetivando a execução de trabalho de treinamento de professoras primárias rurais, nos termos da minuta constante em fls. 17 a 19 do P.SSR-67-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-68-61:

Nº 501 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais a celebrar convênio com a Escola Normal Rural de Condeheiro Mata, com sede em Diamantina, Minas Gerais, para execução de trabalho de treinamento de professoras primárias rurais, nos termos da minuta constante em fls. 16 a 18 do P.SSR-68-61 — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-563-61:

Nº 514 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Maranhão, estipulando a realização de determinados serviços para execução de um programa de desenvolvimento de comunidade, nos termos da minuta constante de fls. 2 e 3 do P.SSR-563-61, desde que adaptada ao disposto na Resolução nº 462-CN, de 6 de abril de 1961. — *José de Albuquerque Lins*, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-1.393-61:

Nº 515 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais a celebrar convênio com a Associação Rural de Pará de Minas, objetivando o treinamento prático dos auxiliares de comunidade, nos termos da minuta constante em fls. 8 a 10 do P.SSR-1.393-61, desde que adaptada ao disposto na Resolução nº 462-CN, de 6 de abril de 1961. — *José de Albuquerque Lins*, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-970-61:

Nº 516 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Goiás, a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás, objetivando desenvolvimento econômico e social da região sul do Estado de Goiás, através de organização e desenvolvimento de comunidade, nos termos da minuta constante em fls. 4 a 6 do P.SSR-970-61, desde que se dê a cláusula sétima a seguinte redação: "A despesa decorrente do presente, correrá a conta da dotação 1.1.3.99 do Orçamento do CR-GO para 1961 e será paga a entidade em uma só vez, imediatamente

te após a homologação do mesmo pelo Colendo Conselho Nacional" e desde que modificado o plano financeiro de aplicação, sem alterar o total da verba, no propósito de atualizar o preço do veículo a ser adquirido, que passou de Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil cruzeiros). — José de Albuquerque Lins, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-978-61;

Nº 517-CN — Artigo único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná a celebrar convênio com o Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 60, para realização de um programa de ensino básico e especializado a filhos de agricultores, fornecimento de serviços técnicos de análises, experimentação e pesquisa, bem como para realização da II Semana do Fazendeiro, nos termos da minuta constante em fs. 6 a 9 do P.SSR-978-61, desde que atenda ao disposto na Resolução nº 482-CN.

José de Albuquerque Lins — Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-315-60;

Nº 518-CN — Artigo único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Espírito Santo, objetivando a implantação dos programas de desenvolvimento de comunidade, nos termos da minuta constante em fs. 57 a 60 do P.SSR-315-60.

José de Albuquerque Lins — Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-575-60;

Nº 520-CN — Artigo único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Rural a firmar instrumento de renovação de contrato com o Ministério da Agricultura, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina, a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná e o Escritório Técnico de Agricultura, com o fim de organizar e manter o Centro de Treinamento e Informação do Sul — (CENTRESUL) — Projeto nº 61, nos termos da minuta constante em fs. 264 a 275 do P.SSR-575-60.

Oswaldo de Souza Martins — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

JULGAMENTOS DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL RURAL RELATIVOS A RECURSOS INTERPOSTOS POR CONTRIBUINTE DA AULA 1001

1. Cla. Açucareira S. Geraldo, estabelecida em São Ginheiro, S. P., proprietária da Usina S. Geraldo, com indústria de açúcar TVDs ns. 14.048,

14.949, 14.950, 11.503, 11.502. P.SSR-5.648-60. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17.5.60, 476ª sessão, realizada em 21.6.61.

2. Manoel Severo Lins & Cia., estabelecida em Rancharia, S. P. com máquina de beneficiamento de arroz. TVDs ns. 4.049. P.SSR-5.370-60. 476ª sessão realizada em 21.6.61. Decisão: Pelo não provimento de recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva, com acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN de 17.5.60, cuja cópia ser-lhe-á enviada.

3. Sociedade Gaúcha Industrial Limitada, estabelecida na cidade de Tupã, Vila Marabá, S. P. com frigorífico e açaugues. TVDs ns. 4.232 a 4.236. P.SSR-5.338-60. 476ª sessão, realizada em 21.6.61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto propor pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17.5.60.

4. Tetuo Sugimoto, Firma estabelecida em Quatã, S. P. com a atividade de beneficiamento de arroz. TVDs ns. 11.576 a 11.578. P.SSR-5.374-60. 476ª sessão realizada em 21-6 de 1961. Decisão: Pelo pronto recolhimento da dívida sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá ocorrer, o seu parcelamento nos termos da Resolução nº 249-CN de 17.5.60, cuja cópia ser-lhe-á enviada.

5. Espólio de D. Theolina Junqueira, proprietário de imóveis agrícolas situados nos municípios de Igarapava e Ituverava no Estado de S. Paulo. TVDs ns. 14.936 a 14.940. P.SSR-5.379-60. 476ª sessão, realizada em 21.6.61. Decisão: Pelo não provimento do recurso naquilo que diz respeito à exclusão da cobrança dos juros de mora, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. A proposta de pagamento parcelado, poderá ser atendida de acordo com o que dispõe a Resolução nº 249-CN, de 17.5.60, cuja cópia ser-lhe-á enviada.

1. S. A. Curtume Krambeck, estabelecida em Juiz de Fora, MG, com atividade de curtume. TVDs ns. 6.664 a 6.668. P.SSR-6.044-60. 480ª sessão, realizada em 11.7.61. Decisão: Pelo provimento do recurso e consequente cancelamento dos TVDs, esclarecendo-se, todavia, a requerente, que continua como contribuinte do adicional de 0,3%.

2. Comércio e Indústria São Bastos Ltda., estabelecida em São João da Boa Vista, S. P. com indústria de descaroçamento de algodão. TVDs ns. 11.720 a 11.724. P.SSR-5.762-480ª sessão realizada em 11.7.61. Decisão: Não tem fundamento legal o pedido da interessada que deve recolher a importância levantada, sob pena de sua execução com o acréscimo de 16% e mais cominações legais. Todavia, se o requerer, poderá parcelar o seu débito, na forma e nos termos da Resolução nº 249-CN cujo teor ser-lhe-á enviado, por cópia.

3. Federação das Cooperativas de Produtores de Mate Santa Catarina Ltda., estabelecida em Mafra, SC, com indústria de mate. TVDs ns. 7.308, 7.309 e 7.310. P.SSR-3.725-60. 480ª sessão, realizada em 11.7.61. Decisão: A pretensão da contribuinte não pode ser deferida, por falta de amparo legal, já que a sua obrigação decorre da lei, a partir de sua regulamentação (Decreto nº 39.319, de 5-8 de 1956). Deve, portanto, fazer o pronto recolhimento das contribuições

devidas, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17.5.60

4. Irmãos São Ltda., estabelecida em Araraquara, S. Paulo, com atividade de beneficiamento de arroz. TVDs ns. 14.590 e 14.591. P.SSR-4.818-60. 480ª sessão, realizada em 11.7.61. Decisão: Há que ser improvido o recurso, porque destituído de juridicidade. Deve, pois, a contribuinte recolher de imediato a importância devida, sob pena de sua execução, com o acréscimo de 10% e mais cominações de direito. Poderá, no entanto, requerer o parcelamento do débito, constante a Resolução nº 249-CN, cuja cópia ser-lhe-á enviada.

5. Martins Irmãos & Cia., estabelecida em S. Luís, MA, com indústria de óleo. TVDs ns. 13.787 a 13.791.

P.SSR-4.513-60. 480ª sessão, realizada em 11.7.61. Decisão: Pela anulação dos respectivos TVDs esclarecendo-se a recorrente, que continua sujeita à alíquota de 0,3%.

6. Curtume São Jorge Ltda., estabelecida em Lins, S. Paulo, com atividade de curtume. TVDs ns. 5.075 e 5.076. P.SSR-1.228-61. 480ª sessão, realizada em 11.7.61. Decisão: Pelo provimento do recurso, cancelando-se os TVDs respectivos e dando-se ciência à recorrente da decisão do Conselho Nacional, esclarecendo todavia que continua como contribuinte do adicional de 0,3%.

7. J. Barreto & Cia., estabelecida em Teresina, PI, com atividade de curtume. TVDs ns. 11.832 a 11.836. P.SSR-345-61. 481ª sessão, realizada em 12.7.61. Decisão: Pela não procedência do débito, devendo ser suspensa a cobrança.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E. M. nº 433, de 4-5-1961, publicada no D. O. de 8 subsequente resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 1.655-61-U.B.,

Nº 1.453 — Nomear José Luiz Werneck da Silva, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, Classe "K" da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F. N. Fil.-C. Aplicação-Disciplina de História Geral).

Atendendo ao que consta do processo nº 1.585-61-U. B.,

Nº 1.454 — Nomear Simone Rivera, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I" da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F. N. Fil.-Cadeira de Didática Geral e Especial).

Atendendo ao que consta do processo nº 1.582-61-UB,

Nº 1.455 — Nomear Marina Vaknier, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I" da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F. N. Fil.-Cadeira de Botânica).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E. M. nº 36-Br de 7 de abril do corrente ano resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 8.151-61-U.B4,

Nº 1.456 — Nomear Dawid Krutowski para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, Classe "I" da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vara de Adalberto Erthal.

Atendendo ao que consta do processo nº 4.720-61-U.B.,

Nº 1.457 — Nomear Dely Gonçalves de Oliveira, para exercer, em caráter interino, o cargo de Enfermeiro, Classe "G" da P. P. do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido, em vaga decorrente da dispensa de Letícia Martins Canabrava.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E. M. nº 433, de 4-5-1961, publicada no D. O. de 8 subsequente resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 1.660-61-U.B.,

Nº 1.460 — Nomear Marize de Oliveira Silva, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, Classe "K", da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F. N. Fil.-C. Aplicação — Disciplina de História Natural).

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve

Atendendo ao que consta do Processo nº 10.010-61 — U.B.

Nº 1.464 — Dispensar José Pomplio da Hora, do cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, mantido pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (F.N.D. — Cadeira de Direito Romano).

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Re-

pública contida na E.M. nº 36, de 7 de abril do corrente ano, resolve

Atendendo ao que consta do processo nº 1.564-61 — U. B.

Nº 1.466 — Nomear Armando Sampaio Candal Fonseca, para exercer, a partir de 1-1-61, o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido — (F.N.M. — Cadeira de Clínica Obstétrica), em vaga decorrente de Marcius de Santana Rios.

Atendendo ao que consta do processo nº 21.830-60 — U. B.

Nº 1.467 — Nomear Antônio Baptista Oliveira Filho, para exercer, a partir de 1-1-61, o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido — (F.N.M. — Cadeira de Fisiologia e Embriologia), em vaga decorrente de Gilson Braga.

Atendendo ao que consta do processo nº 578-61 — U. B.

Nº 1.468 — Nomear Razi Jundi, para exercer, a partir de 1-1-61, o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido — (F.N.M. — Cadeira de Química Fisiológica), em vaga decorrente de Absalom Lima Filgueira.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 547, de 17 de maio do corrente ano, publicada no D.O. de 30 subsequente, resolve

Atendendo ao que consta do processo nº 19.746-59 — U. B.

Nº 1.469 — Nomear Nora Tausz Rónai, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Assistente, Classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido — (F.N.A. — Cadeira de Geometria Descritiva).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 430, de 3-5-1961, publicada no D.O. de 16 de maio de 1961, constante do Processo nº 26.972-61-MEC, resolve

Atendendo ao que consta do Processo nº 15.436-60 — U. B.

Nº 1.471 — Nomear Eliana Ferreira Rocha, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Assistente, Classe "K", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (F.N. Fil. — Cadeira de Geometria).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 315,

de 10-4-1961, publicada no D.O. de 30-5-1961, constante do Processo número 27.350-61-MEC, resolve

Atendendo ao que consta do processo nº 24.921-60 — U. B.

Nº 1.472 — Nomear Almir Fernandes, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da P.F. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido — (F.N.A. — Cadeira de Mecânica Racional — Grafostática).

Atendendo ao que consta do processo nº 24.921-60 — U. B.

Nº 1.473 — Nomear José Almeida de Oliveira, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor, Classe "I", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido — (F.N.A. — Cadeira de História da Arte-Estética).

Atendendo ao que consta do Processo nº 24.921-60 — U. B.

Nº 1.474 — Nomear Dora Monteiro e Silva de Alcantara, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor, Classe "I", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido — (F.N.A. — Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E.M. nº 433, de 4-5-1961, publicada no D.O. de 8 subsequente, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 1.584-61 — U. B.

Nº 1.475 — Nomear Elza Vieira de Souza Teixeira, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor, Classe "I", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60 acima referido — (F.N. Fil. — Cadeira de Didática Geral e Especial).

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 1.482 — Expedir a presente Portaria a Emmanuel Adolpho Pinheiro

Hasselmann especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de ensino de Paleografia na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 1.483 — Expedir a presente Portaria a Heráclito de Pontoura Sobral Pinto especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Criminologia na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de dezembro de 1960,

Nº 1.484 — Expedir a presente Portaria a Maria Sonsoles Guerra Martins especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de ensino de História da Antiguidade e da Idade Média na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 1.485 — Expedir a presente Portaria a Lysia Cavalcanti Bernardes especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de ensino de História das Explorações Geográficas na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.486 — Nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 Expedir a presente Portaria a José Francisco de Oliveira especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Geografia Física na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à

conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.487 — 12-7-60. Expedir a presente Portaria a Ion Dimitriu especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Língua e Literatura Rumena na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento Universitário e de Curadores respectivamente em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.488 — 12-7-60. Expedir a presente Portaria a Waldemar Mendes especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Pedologia e Fotogrametria na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.489 — 12-7-60. — Expedir a presente Portaria a Wilson Bastos Laguard especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Mecânica Racional, Mecânica Celeste Física Matemática na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.490 — 12-7-60. Expedir a presente Portaria a Spencer Daltro de Miranda, especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de Física no Curso de Química na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovada pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nº 1.491 — 12-7-60. Expedir a presente Portaria a Therezinha Accioli Corseuil Granato especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de ensino de História e Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Apostila à Portaria de designação nº 718, de 15 de julho de 1954, de Ilídio Martins de Freitas, Assistente, referência 27, da T.N.O. da U.B., da Escola Nacional de Engenharia.

Apostila: O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria passou a ser função em comissão de Assessor Técnico (E.N.E.) (LC) 28, por força do Decreto nº 39.029, de 16 de abril de 1956, publicado no D.O. de 18 subsequente.

Reitoria da U. B., em 27 de junho de 1961. — D. Costa, Reitor.

Apostila: O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Assessor Técnico CC-7, por força do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

Reitoria da U.B., em 27 de junho de 1961. — D. Costa, Reitor.

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 785

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 71-61

Rodovia: BR-81/RS.

Trecho: Ijuí — Santiago do Boqueirão.

Sub-Trecho: Estacas 0-2.000 (zero em Ijuí).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9 horas do dia 18 do mês de agosto de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, median- te as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: — "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 71-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;

b) — Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para os Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte Correntes em Geral, aprovada pelo CE em 7-6-61.

c) — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta datilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA.

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois

EDITAIS E AVISOS

têrços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc. ...)

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento, relacionados pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar sendo na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica:

a — que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 480.000m3 (quatrocentos e oitenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 285 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 1.440.000m3 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil metros cúbicos), em 5 anos consecutivos.

b — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina.

3 — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 130 HP, equipados com escavo-transportadores (scrapers).

3 — moto-escavo-transportadores (moto-scrapers) de capacidade rasa igual ou superior a 8m3;

2 — escavadores equipados com pá mecânica (shovel) de 0,573m3 de capacidade (alternativamente, carre-

gadores frontais com pá mecânica de 1,146 m3 de capacidade).

1 — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP.

5 — Transportadores (caminhões de carroceria fixa, basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior).

2 — compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto.

1 — betoneira de 300 litros.

1 — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60m a 1,00m (variação de 0,20m) do diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende do depósito da caução na tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi determinado;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem da classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados, os quais se poderão obter devolução de suas respectivas cauções somente de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora, ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da execução e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados a pedido de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR/81/RS, trecho

Ijuí-Santiago do Boqueirão, sub-trecho compreendido entre as estacas 0 e 2.000, da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a — Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,450km, da ordem de 1.200.000 m3 (um milhão e duzentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 70%.

Escavação em rocha — 30%.

b — Serviços preliminares e complementares compreendendo valecaminhos de serviço, canais de irrigação e similares, revestimento primário e cercas (Postas de madeira) delimitadores da faixa de domínio do sub-trecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente a serviços consignados na alínea c.

c — Obras de arte correntes, alvenaria, metálicas, de madeira de concreto, inclusive drenos subterâneos, boeiros, obras de arrimação, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente a serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único — O volume, distância de transporte e os locais acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e locais que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obriga a anunciar a obra e o pagamento pelo contrato no Parágrafo único do artigo 6º Capítulo II, a medida que, sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes a assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados a segunda etapa fica fixado em 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, ao encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da 2ª etapa, será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para

efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço para comêncio dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para parar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 9, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) a Medições Provisórias (cumulativa) ou Medição Final dos serviços procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER;
- b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, é de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), correndo à expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.66.1 do Orçamento da União para 1961 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 135.000.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º será dispensada a realização da medição final dos serviços integrados à 1ª etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10 — capítulo IV, ficará assegurado ao correnter vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R. mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empresa da Original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O sêlo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. nos seguintes casos:

- 1 — Por dia que exceder ao prazo

de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for ineatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada de concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo C. E. em 7 de junho de 1961.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anu-

lar a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 10º D. R. F. oc na Divisão de Construção.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão D. R. E. ou na Divisão de Construção do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1961. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

EDITAL N.º 27-62

Concurso para Docente-Livre de Zoologia

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para docente-livre da cadeira de Zoologia, desta Faculdade, está assim constituída:

Professores:

- Marcos Augusto Henriette;
- Michel Pedro Sawaya;
- Milton Giovannoni;
- Carlos Steinfeld;

Pe. Jesus Santiago Moure

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, à rua do General Carneiro 460, em Curitiba, e terão início no dia 1.º (primeiro) de setembro do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito, Lic. Jayme de Loyola e Silva.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 19 de julho de 1961.

Suzano Stepulski Santos, Secretário. Visto: Prof. Homero Batista de Barros, Diretor. Dias 1, 2 e 3-8-61.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00